ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 0947/04
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº 105/GAB.PRES/CMOPO/RO EM, 08 DE ABRIL DE 2004.

Senhores Vereadores,

Em tempo que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra e grata satisfação de encaminha-lhe em anexos o Projeto de Lei nº 353 de 08 de Abril de 2004, que **"RECONHECE A ASCAVERO – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA",** para ser apreciado e aprovado pelo nobres Pares.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

JÂNIO LOPES SOUZA –ZOCA
Vereador-PFL
Presidente da Câmara Municipal

Exmº Srs.
VEREADORES DA CMOPO/RO
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0147/04
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, uma vez que a Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia - ASCAVERO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem como finalidade precípua lutar instransigentemente pela defesa das Câmaras Municipais, dos Vereadores, Ex-Vereadores, Associados, Defesa do Patrimônio Público, do Meio Ambiente, da Liberdade, da Paz, da Cidadania, do Direito, do Estado Democrático, visando a observância e aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e economia.

Dentre outras atividades da ASCAVERO estão algumas abaixo relacionadas:

- Assessorar e orientar as Câmaras e Vereadores em pareceres, comissões especiais, de inquérito, comissões especiais e processantes, audiências públicas e outros serviços similares;

- Auxiliar no exercício constitucional de seu direito de fiscalização, promover maior convívio sócio-esportivo-cultural entre os associados.

É necessário que a referida Associação se torne de utilidade pública para que possamos firmar convênios com o Município e posteriormente Estado e União, para melhor assessorar e trabalhar em prol das Câmaras Municipais e dos Vereadores.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 08 de Abril de 2004.

JANIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador –PFL
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 047/04
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº353/04

EM 08 DE ABRIL DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 11 Favor 11 contra 0
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 11 de 10 de 04

"RECONHECE A ASCAVERO– ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste-RO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASCAVERO - ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA,** inscrita no C.N.P.J n.º 05.647.910/0001-84 Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Castelo Branco, 604 – Centro, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JANIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador – PFL
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 10 Favor 10 contra 0
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 13 de 10 de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/05
Folha 05
Protocolo

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.647.910/0001-84		**06/05/2003**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDONIA - ASCAVERO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCAVERO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.92-8-00 - Atividades de organizações políticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CASTELO BRANCO	**604**	**1. ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**CENTRO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/05/2003**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **26/05/2003** às **09:15:37** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 044/04
Folha 036
Protocolo

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05647910/0001-84
Razão Social: ASS DE CAMARAS E VEREADORES DE RO ASCAVER
Endereço: RUA CASTELO BRANCO 604 1 ANDAR / CENTRO / [illegible] OESTE / AC / 79950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2004 a 21/04/2004

Certificação Número: 2004032310465070470167

Informação obtida em 30/03/2004, às 10:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

N.: 0[illegible]-2004-26001050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.647.910/0001-84
NOME: ASSOCIAO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDONIA
ENDERECO: RUA CASTELO BRANCO,604
BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM TROPICAL
MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE
ESTADO: RO
CEP: 76850-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/04
Folha 007
Protocolo

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE [illegible] DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE [illegible] DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL;

O CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA
EMITIDA EM, 28 DE JANEIRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 27/04/2004
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO



ESTE LIVRO SERÁ NUMERADO DE 001 A 200 PÁGINAS E SE DESTINARÁ AO ARQUIVAMENTO DAS ATAS DA ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – ASCAVERO.

JANIO LOPES SOUZA
Presidente da ASCAVERO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

ASCAVERO

ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA

Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE - RO
Proc. 047/01
Folha. 001
Protocolo

Aprovação do Estatuto Social

Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2003 (dois mil e três) às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, sito à Rua Gonçalves Dias, nº 4236, Praça dos Três Poderes, Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, estando presentes Vereadores das Câmaras Municipais do Estado de Rondônia que se reuniram em Assembléia Geral de Constituição e Fundação da ASCAVERO – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA, constituída pelas Câmaras e Vereadores do Estado de Rondônia. Assumiu a Presidência por aclamação unânime o **JANIO LOPES SOUZA**, cognome (ZOCA) brasileiro, solteiro, comerciante, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade nº M.1699/899 – SSP/MG e portador e inscrito no CPF/MF sob nº 335.875.156-20, residente e domiciliado à Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, nº 920, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto D'Oeste., que aceitou o encargo, convidando a mim, **JOSÉ GERALDO SCARPATI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 725.358.817-72 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 551.427 – SSP/ES, para Secretariar os trabalhos, o que aceitei. – A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para o qual foi convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: A) leitura, discussão e aprovação do Projeto de Estatuto Social; B) constituição e fundação definitiva da Associação; C) eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; D) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação. – Iniciando-se os trabalhos, foi constatado a presença de 2/3 (dois terços) das Câmaras Municipais do Estado de Rondônia, sendo-as: Ouro Preto do Oeste,

Presidente Médici, Teixeirópolis, Cacaulândia, Castanheiras, Alvorada D'Oeste, Jarú, São Francisco do Guaporé, Mirante da Serra, Itapuã D'Oeste, Ji-Paraná, Alto Paraíso, São Miguel do Guaporé, Vilhena, Vale do Paraíso, Alto Alegre dos Parecis, Nova Mamoré, Alta Floresta D'Oeste, Nova União, Seringueiras, Rio Crespo, Nova Brasilândia D'Oeste, Cujubim, Cacoal, Guajará Mirim, Colorado D'Oeste, Vale do Anari, Monte Negro, Machadinho D'Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Santa Luzia D'Oeste, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, representadas por seus respectivos Presidentes e inúmeros Vereadores das Câmaras Municipais, conforme relação constante do anexo I da presente ata. O Presidente fez uso da palavra com longa explanação sobre os objetivos e motivos da constituição e fundação de uma Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, como ninguém quis se manifestar, o Sr. Presidente, determinou a leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Retomada a palavra pelo Presidente da Assembléia colocou em discussão e não havendo manifestação contrário foi colocado o Estatuto Social da Associação em votação artigo por artigo, sendo aprovada por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir o Sr. Presidente declarou definitivamente a fundação e constituição da **ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – ASCAVERO.** Em seguida o Sr. Presidente colocou em apreciação a escolha do Secretário Executivo nos termos do artigo 28 e § 1° do Estatuto Social, tendo sido indicado JOSÉ GERALDO SCARPATI, para ocupar o cargo de Secretário Executivo da ASCAVERO, sendo aprovado unanimemente pela Plenária, em seguida o Sr. Presidente declarou o **SR. DR. JOSÉ GERALDO SCARPATI**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Rondônia sob nº 609, portador da Cédula de Identidade RG. 551.427 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 725.358.817-72, residente e domiciliado à Rua Pedro Albeniz, nº 6570, Conjunto 04 de Janeiro, Bairro Apuniã, Porto Velho, Estado de Rondônia, eleito e empossado no cargo de Secretário Executivo da Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia – ASCAVERO. Em seguida o Sr. Presidente submeteu ao Plenário a questão da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, explicando quais os cargos e forma da eleição, suspendeu os trabalhos pelo período de 15 (quinze) minutos para o registro de chapas. Reiniciado os trabalhos, o Sr. Presidente informou a existência de uma chapa para concorrer a eleição, o Secretário leu os nomes e como todos estavam de acordo, a chapa foi aclamada unanimemente eleita pelo Plenário, ficando assim composta a **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: JANIO LOPES SOUZA**, cognome (ZOCA), brasileiro, solteiro, comerciante, Vereador Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE
Prod. 047/04
Folha 011
Protocolo

043

Municipal de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade nº M.1699/899 – SSP/MF e inscrito no CPF/MF sob nº 335.875.156-20, residente e domiciliado à Rua Capitão Silvio Gonçalves de Faris, nº 920, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia; **1º Vice-Presidente: WELLINGTON NOGUEIRA,** brasileiro, casado, professor, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itapuã D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 456.410 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 272.014.572-68, residente e domiciliado à Rua Orides Fernandes, nº 1246, Centro, Itapuã D'Oeste, Estado de Rondônia; **2º Vice-Presidente: DEUSDETI APARECIDO SOUZA,** brasileiro, casado, professor, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 330.177 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 325.340.992-68, residente e domiciliado à Av. Pinheiro, nº 931, Centro, Castanheiras, Estado de Rondônia; **1º Secretário: ISAÚ RAIMUNDO FONSECA**, brasileiro, casado, comerciante, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 325.208 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 286.283.732-68, residente e domiciliado à Rua B, 248, BNH, Ji-Paraná, Estado de Rondônia; **2º Secretário: EDSON BATISTA GOMES FERREIRA**, cognome (EDSON DA SUCAM), brasileiro, casado, funcionário público federal, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 331.157 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 271.956.002-20, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, nº 4571, Centro, Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia; **3º Secretário: UBIRATAN RESENDE**, brasileiro, casado, técnico agrícola, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 100.678 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 204.297.972-49, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 700, Centro, Mirante da Serra, Estado de Rondônia; **Diretor de Patrimônio: JOÃO BRAZ FILHO**, cognome (JOÃOZINHO DA CAERD), brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 129.698 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 139.821.092-72, residente e domiciliado à Rua da Paz, nº 2658, Centro, Presidente Médici, Estado de Rondônia; **Diretor de Planejamento: LUIZ CARLOS SOUZA PINTO**, cognome (CATATAL), brasileiro, casado, comerciante, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23015148-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO
Proc. 0147/09
Folha 012
Protocolo

Marechal Rondon nº 2068, Centro, Cacoal, Estado de Rondônia; **Diretor Social: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES ESPINDULA,** cognome (CANDINHO), brasileiro, casado, comerciante, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8032612924 – SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 062.721.420-72. O **CONSELHO FISCAL** ficou composto com os seguintes membros: **Conselheiros Titulares: 1º: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, Vereador da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, residente e domiciliado à Linha 02, Porto Murtinho, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia , portador da Cédula de Identidade n.º 388.682 e inscrita no CPF/MF n.º 326.194.642-34; **2º- IVO PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, Vereador e da Câmara Municipal de Jaru, residente e domiciliado à Rua Ceará, 3011 – no Município de Jarú, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 63.490 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 084.883.632-49; **3º.- MAURICIO MARIO BEZERRA,** brasileiro, casado, comerciante, Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso, residente e domiciliado à Rua Rondônia, 3359, Alto Paraíso, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 212.762 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 272.551.582-34; **4º.- CORNÉLIO DUARTE**, brasileiro, casado, funcionário público, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 22.928.943-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 326.946.602-15; **5º- EVERALDO FALCÃO METZKER**, brasileiro, solteiro, autônomo, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, residente e domiciliado à Rua Ipê, 1838 – Centro na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 669.010 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 286.011.492-00; **Conselheiros Suplentes: 1º - MARIO ALVES DA CUNHA,** brasileiro, casado, Pecuarista, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, residente e domiciliado à Linha 37, Km 28 Teixeirópolis, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 606.454 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF n.º 202.779.621-53; **2º - AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ,** brasileiro, casado, autônomo, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, residente e domiciliado à Rua Flamboyan, s/nº, Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 324.718 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF 348.647.842-72; **3º. JOSEFÁ LOPES BEZERRA,** brasileiro, casado, cabo da polícia militar, Vereador e 1º Secretário da Câmara Municipal de Vilhena, residente e domiciliado à Rua Ricardo Guiller – Condomínio Flanboiant, casa 01, Vilhena, Estado de Rondônia, portador da cédula de

Proc. 047/09
Folha 013
Protocolo

Identidade n.º 3.422.682 SSP/PE e inscrito no CPF/MF n.º 606.846.234-04; **4º - WANDERLEI DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, comerciante, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas nº 493, Centro, Guajará Mirim, Estado de Rondônia, portadora da Cédula de Identidade n.º 218.069 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob n.º 204.131.062-68; **5º - SADI FRANCISCO POSSA,** brasileiro, casado, agricultor, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, residente e domiciliado à Av. Presidente Prudente, 4973, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 12R138.7196 SSP/SC e inscrita no CPF/MF n.º 496.236.909-34; Ato contínuo, foi pelo Presidente da Assembléia dado posse aos eleitos. O Presidente colocou em discussão a contribuição mensal das Câmaras Municipais, ficando aprovado a seguinte tabela: Câmara com repasse mensal até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), contribuirá com o valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais); de R$ 25.000,00 (vinte mil reais) até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), contribuirá com o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) e acima R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) acima, contribuirá com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), contribuirá com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Nada mais havendo a ser tratado, determinou o Presidente o encerramento da Assembléia de Constituição, Fundação e Posse da Diretoria Executiva Provisória da Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia - ASCAVERO, com a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada pela unanimidade dos presentes, e vem assinada pelo Presidente, por mim_____ Secretário, 16 de abril de 2003.

JANIO LOPES SOUZA
VEREADOR - PFL
PRESIDENTE DA ASCAVERO

DR. JOSÉ GERALDO SCARPATI
ADVOGADO/OAB/RO/609

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA

CARTÓRIO

ABELIONATO RIBEIRO
Rua Cel. Pinto Filho, 1758
Fone Fax: (069) 461-2000
76950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ( ) por semelhança
(X) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Janio Lopes

Ouro Preto D'Oeste (RO) 30 ABR. 2003

Valido somente com o Selo de Fiscalização

Cartório de R. de Medeiros Ribeiro

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
E9AA360O

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 6 Fls 153 v/º
LIV. A-1 DATA 30.04.03
REG. Nº 963 LIVRO A
DATA 06.05.03
CUSTAS R$ 61,85 & mol 685

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

07

ASCAVERO

ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA

"ESTATUTO SOCIAL"

ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - ASCAVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/09
Folha 014
Protocolo

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – ASCAVERO,** é uma sociedade civil sem fins lucrativos, autônoma em sua organização e funcionamento, com personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, com duração indeterminada, fundada na cidade de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da legislação civil que se regerá pelo presente Estatuto e, no que for aplicável pelas Leis do País.

Parágrafo Único – A Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia adotará a sigla nominativa – **ASCAVERO.**

Art. 2º. A **ASCAVERO** terá competência territorial em todo o Estado de Rondônia, onde funcionará por tempo indeterminado, podendo instalar ou extinguir agências, filiais, escritórios de representações, dependência ou depósitos em qualquer local do Estado, do Território Nacional e Internacional, com competência territorial no Estado de Rondônia.

§ 1º. A Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia – ASCAVERO terá sua sede e foro na Comarca de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, sito à Rua Castelo Branco nº 604, 1º andar, Centro.

§ 2º. A sede e foro mudará temporariamente de local, sendo implantada e fixada no Município do Presidente que assumir a Presidência da Diretoria Executiva.

§ 3º. A **ASCAVERO,** funcionará com uma Secretaria Executiva com sede na capital do Estado de Rondônia, com estrutura a ser definida pelo Secretário Executivo e aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 4º. Para expansão em Territórios Internacionais nos termos do "caput" deste artigo a **ASCAVERO** deverá obedecer às normas, tratados e convenções internacionais.

Art. 3º. A **ASCAVERO** terá como finalidade precípua lutar intransigentemente pela defesa das Câmaras Municipais, dos Vereadores, Ex-Vereadores, Associados, Defesa do Patrimônio Público, do Meio Ambiente, da Liberdade, da Paz, da Cidadania, do Direito, do Estado Democrático, da Cidadania, visando a observância e aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economia, devendo para tanto:

I – Defender o Associado, quando no exercício da atividade legislativa ou da vereança, caso for molestado ou cerceado por arbítrio de quem quer que seja;

II – promover reuniões de caráter público cultural e social, visando a capacitação e aprimoramento intelectual dos Associados;

III – Promover a união dos membros da **ASCAVERO,** a fim de realizar a defesa de seus interesses e respectivas aspirações;

IV – Manter intercâmbio cultural com outras Associações quer para fortalecimento dos Associados ou outros fins sociais;

V – Manter biblioteca, sempre que possível atualizada, para uso dos membros Associados;

VI – Promover maior convívio sócio-esportivo-cultural entre os Associados;

CÂMARA MUNICIPAL PREFEITO - RO
Proc. 017/10
Folha 096
Protocolo

VII – Prestar serviços de assessoramento legislativo, técnico, contábil e administrativos aos Associados;

VIII – Prestar consultoria legislativa para capacitação dos Associados;

IX – Defender os princípios do Estado democrático de direito, prevalecendo a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político;

X – Promover cursos, palestras, seminários e outros eventos de forma a manter o Associado integrado com as ações legislativas do País, com objetivo de cooperar no fortalecimento das Câmaras, Vereadores e Associados;

XI – Assessorar e orientar as Câmaras e Vereadores em pareceres, comissões especiais, de inquérito, comissões especiais e processantes, audiências públicas e outros serviços similares, para auxiliar no exercício constitucional de seu direito de fiscalização.

XII – promoção de projetos e meios para reorganizar as Associações e demais entidades da sociedade civil.

XIII- Contratar empresas ou profissionais de assessoria, gerenciamento, promoção de eventos, marketing, publicidade, promoção, consultoria, especialmente quanto à consultoria e assessoria jurídica na promoção dos direitos estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, Municipais e demais legislações e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar aos necessitados, na forma da legislação aplicável ao caso;

XIV- promoção da soberania, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, valorização dos valores sociais do trabalho e livre iniciativa, o pluralismo político;

XV – Lutar intransigentemente pela prevalência da independência nacional; prevalência dos direitos humanos; ética; autodeterminação dos povos; não intervenção; defesa da paz, solução pacífica dos conflitos; repúdio ao racismo;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Proc. 2097/07
Folha 07
Protocolo

XVI – promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades da **ASCAVERO**;

XVII - Firmar convênio com o governo federal, estadual, municipal e internacional e demais entidades de direito público e privado, estabelecendo critérios e condições para a capacitação profissional de seus associados;

XVIII - Colaborar com o Poder Público e com entidades congêneres com vistas ao estudo e solução dos problemas relacionados com a aplicação das normas Constitucionais, principalmente quanto às garantias e os direitos fundamentais dos cidadãos.

XIX – Promover estudos, cursos, seminários e laboratórios sobre as legislações que regem a Administração Pública, com objetivo de combater a corrupção pública, a defesa e conservação do meio ambiente e do patrimônio público.

XX – Promover na esfera judicial e extrajudicial os meios necessários a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

XXI) Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais das Câmaras Municipais e de seus Associados, inclusive como substituto processual;

Parágrafo único. A **ASCAVERO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 4º. A **ASCAVERO** terá prazo de duração indeterminado, e a sua dissolução somente se fará pela forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. São considerados sócios as Câmaras Municipais de Rondônia, Vereadores, Suplentes de Vereadores, Ex-Vereadores e àqueles que estiverem presente na Assembléia Geral de constituição e fundação da **ASCAVERO** e constarem seus nomes na relação de Associados, constante do anexo I do presente Estatuto Social, e sem impedimentos legais, forem admitidos como tais mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva, e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a este Estatuto, ao Regimento Interno e deliberações da sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0947/08
Folha 018
Protocolo

Art. 6º. Fica criado 05 (cinco) categorias de sócios:
a) Fundadores;
b) Efetivos;
c) Contribuintes;
d) Beneméritos;
e) Honorários;

Art. 7º. São denominados "**Fundadores**", os sócios que estiverem presentes na Assembléia Geral de fundação e aprovação final do Estatuto de constituição da **ASCAVERO,** conforme anexo I do presente Estatuto Social.

Art. 8º. Denomina-se-ão **"Efetivos"** aqueles admitidos após a provação deste Estatuto, comprovado o pagamento da contribuição mensal nos termos fixado pela Assembléia Geral.

Art. 9º. Serão denominados **"Contribuintes"** todos aqueles que efetuarem suas contribuições nos termos a ser estabelecido pela Assembléia Geral, sem qualquer verificação ou pesquisa da vida pregressa do contribuinte.

Parágrafo único. Os sócios contribuintes gozarão de todos os benefícios e privilégios oferecidos pela **ASCAVERO**, com exceção do direito de votar e ser votado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRETO - RO
Proc. 047/09
Folha 049
Protocolo

Art. 10. Serão denominados **"Honorários"** os que merecem tal título, por seu notável saber ou por ter prestado relevante serviços à causa pública, a critério da Assembléia Geral.

Art. 11. Poderão ser associados **"Beneméritos"** os cidadãos que houverem prestado relevantes serviços a **ASCAVERO,** pessoa física ou a outra Entidade congênere, ou tenha feito doação de valor apreciável, a critério do Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo único. Para que seja concedido o título de Associado Honorário ou Benemérito deverá 2/3 (dois) terços dos Associados Fundadores, Efetivos e Honorários presentes na Assembléia.

Art. 12. A concessão de título honorário ou benemérito somente será decidido em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, nos termos deste Estatuto.

Art. 13. Somente poderão votar nas Assembléias Gerais os Vereadores que as Câmaras Municipais estiverem em dias com suas contribuições na forma estabelecida pela Assembléia Geral.

Art. 14. Qualquer pretendente a cargo na Diretoria Executiva que tenha exercido cargo ou função de direção em qualquer órgão público, privado, organizações e demais Entidades deverá apresentar necessariamente a certidão negativa da respectiva Entidade.

Art. 15. Somente terá direito a voto na Assembléia os sócios fundadores e efetivos em dias com suas obrigações financeiras.

Art. 16. A cada pleito eleitoral municipal serão convocados os Presidentes das Câmaras para tomarem posse como membros do Conselho Superior Administrativo, nos termos do art. 34 deste Estatuto Social.

Art. 17. Os Vereadores serão automaticamente conduzidos a categoria de sócios efetivos a partir do momento em que a Câmara Municipal filiar-se a **ASCAVERO.**

13 7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 044/09
Folha 020
Protocolo

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 18. Constituem direitos e deveres dos Associados:

a) Observar as disposições do Estatuto da Entidade e os regulamentos;
b) Votar e ser votado para cargos de Direção e Conselho, e nas Assembléias Gerais, quando Associado Fundador e Efetivo no exercício do mandato;
c) Comparecer as reuniões dos Associados ou sempre que convocados;
d) Manter-se em dia com o pagamento das contribuições sociais; e
e) Participar dos eventos organizados pela **ASCAVERO;**
f) Associar-se à Caixa de Assistência ao Associado na forma Regimental;

Parágrafo primeiro – Os demais sócios somente terão direito a voz nas Assembléias Gerais, podendo, entretanto, participar de reuniões convocadas especialmente para a categoria com a finalidade de exposição de suas necessidades e sugestões.

Art. 19 – A exclusão do Associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 20 - A exclusão do Associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da Associação.

§1º - A Diretoria Executiva poderá eliminar o Associado que:

a) manter qualquer atividade em outra Associação que conflite com os objetivos sociais da Associação;

b)deixar de cumprir as obrigações determinadas pela Associação;

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao Associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O Associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 21 - A exclusão do Associado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

Art. 22 - O ato de exclusão do Associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão da Diretoria Executiva, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 23 - Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do Associado na Associação, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria Executiva decidir.

Art. 24 - Os direitos e deveres de Associados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu a exclusão.

CAPÍTULO IV
OS PODERES

Art. 25. Os poderes da **ASCAVERO** são:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/09
Folha 022
Protocolo

- Assembléia Geral;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Superior Administrativo;
- Conselho Consultivo;
- Conselho de Segurança.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26. A Assembléia Geral constitui o poder máximo deliberante da **ASCAVERO,** dela podendo tomar parte todos os Associados Fundadores, Efetivos e Honorários no gozo de seus direitos os quais poderão se fazer representarem pessoalmente.

Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais de eleição de Diretoria e de membros do Conselho Fiscal, de reforma de Estatuto, Regimento Interno somente tomarão parte, com direto a voto os sócios fundadores e efetivos no exercício do mandato de Vereador.

Art. 27. Os Associados fundadores e efetivos reunir-se-ão ordinariamente duas vezes por ano, na segunda quinzena de fevereiro e de agosto de cada ano, para os fins específicos de :

I – Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, outros assuntos de interesses da **ASCAVERO;**

II – Tomar conhecimento dos balancetes trimestrais, balanços e demais relatórios expedidos pela Diretoria Executiva, após análise do Conselho Fiscal;

III – Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da **ASCAVERO;**

IV _ Para aprovação das contas, em data a ser designada pela Diretoria, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e será instalada em primeira convocação com metade mais um dos Associados com direito a voto no gozo de seus direitos, e em segunda convocação uma hora depois e com qualquer número.

§ 1º – Os associados fundadores e efetivos poderão reunir-se extraordinariamente para decidir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **ASCAVERO**, excluído a eleição da Diretoria, e Reforma Estatutária e Regimental, desde que a reunião seja convocada pelo Presidente ou maioria absoluta da Diretoria Executiva, Conselho Superior Administrativo, Secretário Executivo ou por no mínimo 1/5 (quinto) dos Associados.

§ 2º – Os associados fundadores e efetivos reunir-se-ão em Assembléia Geral depois de serem convocado por edital afixado na sede e Secretaria Executiva da ASCAVERO e convocação encaminhado às Câmaras Municipais com antecedência de 15 (quinze) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 0197/09
Folha. 023
Protocolo

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal é composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma do Estatuto, podendo ser eleitos na mesma eleição da Diretoria Executiva, com mandato igual aos demais poderes da **ASCAVERO.**

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão receber outro encargo em qualquer órgão da **ASCAVERO** a qualquer título.

Art. 29. O Conselho Fiscal, instituído com a finalidade de acompanhar a gestão financeira da **ASCAVERO,** logo após a posse de seus membros elegerá seu Presidente, Relator e Secretário funcionará e decidirá com a presença da maioria dos seus integrantes.

Prod. 0497/04
Folha 029
Protocolo

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão lavradas em atas, e publicadas resumidamente em forma de Resolução na Sede da **ASCAVERO.**

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Entidade, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Superior Administrativo;

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Entidade;

c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva;

d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da entidade;

e) certificar-se se a Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações dos Associados ou beneficiários de serviços de interesse público quanto aos serviços prestados;

g) inteirar-se se o recebimento das contribuições é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) averiguar se há problemas com empregados, associados ou beneficiários dos serviços de interesse público;

i) certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Associativismo;

j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0747/07
Folha 027

l) dar conhecimento aos Associados das conclusões dos seus trabalhos, denunciando à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho Superior Administrativo se negar a convocá-las;

n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral.

o) Apresentar pareceres sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da entidade;

p) Emitir parecer, anualmente, sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, a ser submetido a Assembléia Geral;

q) Emitir parecer, sempre que necessário, especialmente nas prestações de contas de convênios , onde a **ASCAVERO** concedente ou concedido;

r) Verificar, sempre que necessário, quaisquer documentos, balancetes, processos e documentos da **ASCAVERO,** desde que requeridas no prazo Constitucional, e em obediência as demais normas Regimentais;

s) Fiscalizar, acompanhar a execução de quaisquer atividades em cumprimento das metas e objetivos previstos neste Estatuto Social;

t) Ter acesso a qualquer processo e documento nos prazos Regimentais;

u) Denunciar a qualquer órgão público ou privado, inclusive concedentes de convênios sobre eventuais irregularidades, falhas, atos anti-econômicos, desleixo ou irregularidades na aplicação de recursos da Entidades ou de quaisquer recursos originários de convênios ou das contribuições;

v) Requer junto a qualquer órgão concedente de convênios quaisquer informações sobre a origem, aplicação e prestação de contas dos respectivos convênios, nos prazos regimentais;

w) Apresentar proposição, requerimento, projeto de resolução para melhorar a qualidade dos trabalhos e desenvolvimento das atividades da **ASCAVERO.**

x) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.



CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31. A administração da **ASCAVERO** ficará a cargo de uma Diretoria Executiva composta pelos Associados Fundadores e Efetivos Presidentes de Câmaras Municipais que estiverem no livre gozo e exercício do mandato.

Art. 32. A Diretoria Executiva cumprirá mandato de 02 (dois) anos, podendo, os Diretores, serem reeleitos, sem qualquer remuneração pelos cargos ocupados na **ASCAVERO.**

Art. 33. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelos sócios fundadores e efetivos em Assembléia Geral, regularmente convocada, cuja Diretoria será constituída por Presidentes de Câmaras no exercício do mandato, sendo os seguintes:

01.- Presidente;
02.- 1º Vice-Presidente;
03.- 2º Vice-Presidente;
04.- 1ºSecretário;
05.- 2º Secretário;
06.- 3º Secretário;
07.- Diretoria de Patrimônio;
08.- Diretoria de Planejamento;
09.- Diretoria Social.

Art. 34. A Diretoria Executiva será administrada por um Secretário Executivo, com delegação de competência no todo ou em parte para gerir os negócios da Entidade.

Proc. 014 7/09
Folha 027
Protocolo

§ 1º. O Secretário Executivo será eleito entre cidadãos membros ou não da Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia, com formação superior em direito ou ciências contábeis, com experiência em serviços públicos há mais de 10 (dez) anos.

§ 2º. O cargo de Secretário Executivo terá mandato vitalício, só podendo ser destituído por 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos da **ASCAVERO**, mediante processo disciplinar em que seja observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, utilizar-se-á os procedimentos estabelecidos no artigo 5º e seguintes do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 3º – Enquanto não for alcançado o número de 100 (cem) Associados Fundadores e Honorários a Diretoria terá a sua composição eleita com a justaposição ou cumulação de cargos.

§ 4º – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5º - Os membros da Secretaria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, serão remunerados pelos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação de acordo com plano aprovado pela Diretoria Executiva através de Resolução.

Art. 35. Só poderão ser eleitos Diretores Executivos os Associados Presidentes de Câmaras Fundadores e/ou Efetivos que as respectivas Câmaras estiverem quites com a **ASCAVERO.**

§ 1º. No caso de ausência, licença, impedimentos temporários os Diretores Executivos distribuirão entre si as funções dos ausentes ou impedidos até que os mesmos voltem as suas funções, ou então, se for o caso, até que se realize uma reunião dos Associados Presidentes de Câmaras para eleger uma nova Diretoria.

§ 2º. No caso de renúncia ou impedimento permanente ou de quaisquer diretores, os remanescentes elegerão os Diretores substitutos que exercerão as funções dos substituídos até que se realize uma Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria Executiva.

Art. 36. Compete ao Presidente:

a) Convocar ou presidir as reuniões da Diretoria, dos Associados Fundadores e Honorários, obedecendo às disposições legais ou atos normativos da Entidade;

b) Firmar com outro Diretor os comprovantes de admissão, por conversão dos filiados em Associados;

c) Assinará com o Presidente, em ordem sucessiva, o Secretário Executivo, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário, abertura de contas, cheques, notas financeiras, ordens bancárias, individualmente a correspondência, bem como quaisquer outros papéis e documentos de interesse da **ASCAVERO.**

d) Exercer a função executiva na Administração da Entidade, com amplos e totais poderes de representação, inclusive em Juízo, podendo constituir procuradores.

e) Adotar ainda, no exercício de seus Poderes, as medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da **ASCAVERO** inclusive nos casos omissos ou urgentes, que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretação.

f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais disposições acessórias, executar as Resoluções próprias e aqueles dos Poderes da **ASCAVERO.**

g) Nomear e exonerar pessoal do quadro de lotação.

h) Outros assuntos que não seja de competência de outros órgãos da **ASCAVERO.** /

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 014761
Folha 021
Protocolo

Art. 37. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Colaborar na administração da **ASCAVERO** com os demais Diretores;

Art. 38. Cabe ao Secretário Executivo, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor à Presidência Executiva as políticas e metas para orientação geral das atividades da Entidade, apresentando programas de trabalho, lei de diretrizes e proposta de orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) estabelecer as normas para funcionamento da Entidade;
e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social, estrutura administrativa e plano de salários;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
g) requerer a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de Associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
h) requerer a convocação de Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos Associados nos termos deste estatuto;
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, propondo a criação de cargos e atribuição de funções, e fixar normas para a admissão e demissão dos empregados;
j) aplicar as normas disciplinares;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 017/09
Folha 030
Protocolo

23

k) emitir parecer sobre os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados dos que manipulam dinheiro ou valores da Entidade;

m) planejar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

n) contratar, quando se fizer necessário serviços e obras de pessoas físicas ou jurídicas mediante autorização do Presidente;

o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário;

p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Entidade e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários com autorização da Diretoria Executiva;

s) planejar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) zelar pelo cumprimento da legislação do Estatuto e Regimento Interno e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

u) Assinar cheques, notas financeiras e movimentação de contas conjuntamente com o Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 39. As competências e funções dos demais cargos serão regulamentados por Resolução aprovada pelo Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 047/01
Folha 031
Protocolo

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO SUPERIOR ADMINISTRATIVO

Art. 40. O Conselho Superior Administrativo compor-se-á dos Presidentes de Câmaras Municipais no exercício do cargo, sendo o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência e exclusiva responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, financeira, orçamentária, contábil, política e social, de interesse da **ASCAVERO,** dos Associados, nos termos da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e de recomendações de leis específicas e das Assembléias Gerais.

Art. 41. O Conselho Superior Administrativo, se reunirá trimestralmente sob a direção do Presidente do Conselho, com a finalidade básica de:

I – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto e metas estabelecidas neste estatuto;

II – aprovar a proposta de diretrizes orçamentárias, proposta de orçamento da entidade e programa de investimentos;

III – fixar as contribuições dos Associados.

IV – aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos sociais e regimentais e a extinção da **ASCAVERO;**

V – aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VI – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio da auditoria externa;

CÂMARA MUNICIPAL PRETO - RO
Proc. 047/09
Folha 032
Protocolo

VII – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

VIII – não poderá, impugnar, emendar, inserir ata o Conselheiro que estava ausente da reunião.

IX – reunir-se trimestralmente, para analise e aprovação das diretrizes e planos de trabalhos;

X – aprovar as normas e instruções necessárias ao cumprimento do presente Estatuto;

XI – aprovar o balanço, prestação de contas, e demais documentos financeiros, remetendo-se quando necessários aos órgãos públicos competentes;

XII – aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, proposta Orçamentária e outros que se fizerem necessários para gestão financeira;

Art. 42. O Presidente da Diretoria Executiva, na qualidade de Dirigente Máximo da **ASCAVERO** participará das reuniões do Conselho Superior Administrativo, com direito a voz e voto

Art. 43. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, quatro vezes por ano, na primeira quinzena de março, junho, setembro, dezembro, e extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação do Presidente, ou por 2/3 (dois) terços dos seus membros, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou 20% (vinte por cento) dos Associados Fundadores e Efetivos quites com suas obrigações.

Art. 44. Os Conselheiros não receberão qualquer espécie de remuneração pelos serviços que nesta condição, prestarem à organização social.

Art. 45. Os membros do Conselho Superior Administrativo escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do respectivo Conselho, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da **ASCAVERO**, aprovado pelo próprio Conselho.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferiores a 120 (cento e vinte) dias de um dos Diretores da Executiva, o Conselho Superior Administrativo indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 014/09
Folha 033
Protocolo

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DE SEGURANÇA

Art. 46. O Conselho de Segurança, órgão colegiado de apoio à Diretoria Executiva, constituído por 05 (cinco) membros escolhidos entre associados fundadores, efetivos e honorários que mediante livre convite do Presidente eleito, aceitarem a indicação de Conselheiros para um mandato igual ao do Presidente que os convidou;

§ 1º – O Conselheiro de Segurança, elegerá, na reunião de posse de seus membros um Presidente e um Secretário;

§ 2º – O Cargo de Conselheiro de Segurança não será remunerado;

§ 3º – O Conselho de Segurança, oferecerá manifestação sobre todos os assuntos da sociedade que diga respeito a segurança dos Associados e da população em geral, intermediações com outras autoridades ou órgãos no que diz respeito à segurança em geral, sempre a pedido do Presidente, não tendo, entretanto, o caráter de deliberação as suas informações ou manifestações;

§ 4º – O membro do Conselho de Segurança poderá ser destituído a qualquer tempo por ato do Presidente que o convidou, e ao término o mandato do Presidente que o escolheu, seu cargo será extinto.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 47. O Conselho Consultivo, órgão colegiado de apoio à Diretoria Executiva, constituído por 05 (cinco) membros escolhidos entre associados fundadores, efetivos, honorários, contribuintes que mediante livre convite do Presidente eleito, aceitarem a indicação de Conselheiros para um mandato igual ao do Presidente que os convidou;

§ 1º – O Conselheiro Consultivo, elegerá, na reunião de posse de seus membros um Presidente e um Secretário;

§ 2º – O Cargo de Conselheiro Consultivo não será remunerado;

§ 3º – O Conselho Consultivo, oferecerá manifestação sobre todos os assuntos da sociedade, sempre a pedido do Presidente, não tendo, entretanto, o caráter de deliberação as suas informações ou manifestações;

§ 4º = O membro do Conselho Consultivo poderá ser destituído a qualquer tempo por ato do Presidente que o convidou, e ao término o mandato do Presidente que o escolheu, seu cargo será extinto.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0147/09
Folha 027
Protocolo

CAPÍTULO X
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 48. Constituem receita da **ASCAVERO** as taxas de admissão, as anuidades fixadas em cada exercício pela reunião dos associados-fundadores, efetivos, as taxas por prestação de serviços, definidas pela Diretoria, doações em dinheiro, subvenções, patrocínios e as decorrentes de autorizações de uso e cessão de imagens.

Art. 49. Constituem patrimônio da **ASCAVERO** todos os bens móveis ou imóveis que esta adquirir por compra, doação ou a qualquer outro título.

§ 1º. Será dado publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ASCAVERO,** incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, colocando-os a disposição de qualquer Associado.

Art. 50. A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia somente poderá ser decidida por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior Administrativo em Assembléia Geral, convocada especificamente para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 047/09
Folha 05
Protocolo
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 28 22
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 51. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, com a antecedência, pelos menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto por 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos na **ASCAVERO,** para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e se existir o de Ética e Disciplina de acordo com as normas a serem previstas no Regimento Interno.

Art. 52. No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos Conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os Associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e eleitorais.
d) organizar as fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas Associativista e outros elementos que o distinguem;
e) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo que esta associado a **ASCAVERO**, para conhecimento dos Associados;
f) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
g) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por Associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho Superior Administrativo, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º. O Comitê fixará o prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Proc. 047/09
Folha 036
Protocolo

§ 2º. As chapas serão apresentadas com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento de assinaturas de Presidentes de Câmaras apoiando o registro da mesma.

Art. 53. O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacâncias nos Conselho Superior Administrativo ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre em Assembléia Geral devidamente convocada pelo Presidente, o que constará na Ordem do Dia.

§ 4º. O mandato sempre expirará em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o mandato da Presidência da Câmara Municipal.

§ 5º. A cada nova eleição municipal caberá ao Secretário Executivo assumir a Presidência da Diretoria Executiva e providenciar para que seja realizado eleição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do início do novo mandato. O Secretário Executivo nomeará um Vereador para assinar cheques e movimentações financeiras, contábeis e orçamentárias.

Art. 54. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos diretores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até o que se efetiva a sucessão, nunca podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob responsabilização do Presidente na forma do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0947/08
Folha 037
Protocolo

CAPÍTULO XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 55. A prestação de contas será confeccionada observando-se o seguinte:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade pública e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **ASCAVERO**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, Tribunal ou Ministério Público;

III – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido pelo **ASCAVERO** será feita conforme determina as normas do órgão concedente.

CAPÍTULO XI
DA DENÚNCIA

Art. 56. Qualquer associado é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidade perante o Conselho Superior Administrativo ou a Diretoria Executiva, tanto de atos praticados pela **ASCAVERO** ou por qualquer membro da **ASCAVERO,** órgão público e/ou privado que ofendam patrimônio público ou da Entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0147/09
Folha 1038
Protocolo

CAPÍTULO V
DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR - FAP

Art. 57. O Fundo de Assistência Parlamentar - FAP, destina-se a prestar assistência aos Associados da **ASCAVERO** a que se vincule, regulamentada através do Regimento Interno com a aprovação pela Assembléia Geral dos Associados.

§ 1º. Os recursos financeiros destinados ao FAP será gerido por conta específica e movimentada pela Diretoria Executiva da **ASCAVERO**, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º. A Secretário Executivo da ASCAVERO compete-lhe as mesmas atribuições previstas neste Estatuto na Administração do FAP.

Art. 58. O Fundo de Assistência Parlamentar – FAP será coordenado e supervisionado por um Conselho Administrativo composto de seis membros, escolhidos mediante eleição e atribuições definidas no seu Regimento Interno, sendo o Presidente da ASCAVERO o seu Presidente nato.

§ 1º. Cabe ao FAP as taxas de admissão estipuladas aos Vereadores, as contribuições mensais fixadas em cada exercício para os Associados, as taxas por prestação de serviços, definidas pela Diretoria, doações em dinheiro, subvenções, patrocínios e as decorrentes de autorizações de uso e cessão de imagens, com exceção das contribuições das Câmaras e ações da ASCAVERO que são destinados à manutenção da Associação.

§ 2º. Em caso de extinção ou desativação do Fundo de Assistência Parlamentar, seu patrimônio se incorpora ao da Associação das Câmaras e Vereadores de Rondônia.

§ 3º. A Diretoria Executiva, mediante voto de dois terços de seus membros, pode intervir na Caixa de Assistência dos Vereadores, no caso de descumprimento de suas finalidades, designando diretoria provisória, enquanto durar a intervenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 014/09
Folha 0059
Protocolo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 32
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. Para realização dos serviços administrativos a Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia – **ASCAVERO,** será divida em regiões a saber:

a) Região 01 – Vilhena, Cabixi, Pimenteiras D'Oeste, Cerejeiras, Corumbiara, Chipinguaia, Colorado D'Oeste, totalizando 07 (sete) Câmaras Municipais;

b) Região 02 – Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, totalizando 06 (seis) Câmaras Municipais;

c) Região 03 – Santa Luzia D'Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Rolim de Moura, Novo Horizonte e Nova Brasilândia D'Oeste, totalizando 07 (sete) Câmaras Municipais;

d) Região 04 – Presidente Médici, Castanheiras, Alvorada D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques, totalizando 07 (sete) Câmaras Municipais;

e) Região 05 – Ji-Paraná, Ouro Preto, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis e Vale do Paraíso, totalizando 07 (sete) Câmaras Municipais;

f) Região 06 – Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Cacaulândia, Machadinho D'Oeste e Vale do Anari, totalizando 06 (seis) Câmaras Municipais;

g) Região 07 – Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Rio Crespo e Cujubim, totalizando 07 (sete) Câmaras Municipais;

h) Região 08 – Itapuã D'Oeste, Candeias do Jamari, Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará Mirim, totalizando 05 (cinco) Câmaras.

Art. 60. Os litígios da competição e as transgressões à norma disciplinar, serão julgados pela Justiça Comum, através do Poder Judiciário, nos termos da Legislação vigente, principalmente o novo Código Civil Brasileiro.

Art. 61. Os associados fundadores, efetivos, honorários e beneméritos não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **ASCAVERO.**

Art. 62. A **ASCAVERO** será extinto por deliberação dos associados fundadores, associados ou filiados honorários, que representem dois terços do quadro associativo revertendo seu patrimônio para uma entidade que se destinar a atividade de semelhante, devendo haver, para a competente escolha da entidade, votação dos associados fundadores, associados ou filiados honorários que representem maioria absoluta dos que comparecerem à reunião que decidir a extinção.

Art. 63. A Diretoria organizará um Regulamento Geral e Regulamentos Específicos para orientar as atividades da **ASCAVERO** que não estiverem explicitamente tratadas por este Estatuto.

Art. 64. O Estatuto poderá ser modificado por 2/3 (dois terços) dos membros dos membros fundadores e efetivos da **ASCAVERO.**

Art. 65. Os casos omissos que não forem tratados por este Estatuto e pelo citado regulamento serão regulados pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pela legislação complementar pertinente, respeitados os princípios gerais de direito e demais normas de direito público.

Art. 66. As listas de presenças em reuniões, assembléias, atas, termos de posse e outros atos necessários serão elaborados pelo Secretário Executivo da **ASCAVERO** ou substituto nomeado pelo Presidente, lavradas em folhas avulsas, manuscritas, datilografadas ou digitadas, sendo arquivadas em ordem cronológica, dispensados quaisquer espécies de livros de praxes.

Art. 67. Fica eleito o Foro da Comarca da sede do Presidente eleito, nos termos do § 1, do artigo 2º, deste Estatuto Social, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venha ocorrer, desde que não resolvidas amigavelmente.

Art. 68. Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia.

Ouro Preto do Oeste-RO., 16 de abril de 2003.

CARTÓRIO

JANIO LOPES SOUZA
VEREADOR - PFL
PRESIDENTE DA ASCAVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/09
Folha 09
Protocolo

DR. JOSÉ GERALDO SCARPATI
ADVOGADO/OAB/RO/609

TABELIONATO RIBEIRO
Rua [illegible] Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: ( ) 161 2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por semelhança
(2) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Janio Lopes Souza
30 ABR 2003
Ouro Preto do Oeste
Valido somente com o Selo de Fiscalização
Marie de [illegible] Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA [illegible]
CEP [illegible]

TABELIONATO RIBEIRO
Rua [illegible] Filho, Nº 158
Tabeliães Ribeiro
Tabeliã Substituta
Ouro Preto do Oeste - RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
Nº FOAG9710

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 047/04
Folha 042
Protocolo

35

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASCAVERO - ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2003, NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

01.- CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE, pessoa jurídica de público interno, com sede e foro à Av. Gonçalves Dias nº 4.236, Praça Três Poderes, Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 05.705.777/0001-75, representado pelo seu Presidente: JANIO LOPES SOUZA - ZOCA, brasileiro, solteiro, comerciante, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, residente e domiciliado à Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, nº 920, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade nº M.1699/899 - SSP/MG e portador e inscrito no CPF/MF sob nº 335.875.156-20,

02.- CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Av. Padre Adolfo, nº 2590, Centro , Presidente Médici, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.609.994/0001-68, representada pelo seu Presidente: JOÃO BRAZ FILHO, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, residente e domiciliado à Rua da Paz, 2658 - Centro, Cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 129.698 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 139.821.092-72;

03.- CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua. Nova Esperança nº 1274, Centro, Teixeirópolis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.635.129/0001-39, representada pelo seu Presidente: MARIO ALVES DA CUNHA, brasileiro, casado, Pecuarista, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, residente e domiciliado à Linha 37, Km 28, Teixeirópolis, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 606.454 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF n.º 202.779.621-53;

04.- CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua João Boava, nº 1424, Centro, Cacaulândia, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.934/0001-80, representada pelo seu Presidente: EVERALDO FALCÃO METZKER, brasileiro, solteiro, autônomo, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, residente e domiciliado

à Rua Ipê, 1838 – Centro na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 669.010 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 286.011.492-00;

05.- CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 2100, Centro, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.978/0001-02, representada pelo seu Presidente: DEUSDETI APARECIDO SOUZA, brasileiro, casado, professor, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, residente e domiciliado à Av. Pinheiro, 931 na Cidade de Castanheiras, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 330.177 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 325.470.992-68;

06.- CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. São Paulo, nº 4639, Centro, Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 15.845.357/0001-48, representada pelo seu Presidente: EDSON BATISTA GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, funcionário público, Vereador da Câmara do Município de Alvorada D'Oeste, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 4571 – Centro no Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 331.157 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 271.956.002-20;

07.- CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua Goiás, s/nº, Centro, Jarú, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 05.705.900/0001-58, representada pelo seu Presidente: IVO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, autônomo, Vereador e da Câmara Municipal de Jaru, residente e domiciliado à Rua Ceará, 3011 – no Município de Jarú, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 63.490 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 084.883.632-49;

08.- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Av. Presidetne Tancredo Neves, s/n, Centro, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo seu Presidente: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, Vereador da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, residente e domiciliado à Linha 02, Porto Murtinho, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia , portador da Cédula de Identidade n.º 388.682 e inscrita no CPF/MF n.º 326.194.642-34;

09.- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Rua Dom Pedro I, Centro, Mirante da Serra, Estado de Rondônia, inscrita no CPNP sob nº 63.789.994/0001-97, representada pelo seu Presidente: UBIRATAN RESENDE, brasileiro, casado, técnico agrícola,

Proc. 047/09
Folha 043
Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls. 36

Proc. 047/09
Folha 043
Protocolo

37 3

Vereador da Câmara Municipal de Mirante da Serra, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 700 no Município de Mirante da Serra-Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 100.68 e inscrito no CPF/MF n.º 204.297.972-49;

10.- CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Rua Presidente Médici, s/nº, Centro, Itapuã D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 84.580.182/0001-07, representada pelo seu Presidente: WELINGTON NOGUEIRA, brasileiro, casado, professor, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, residente e domiciliado à Rua Orides Fernandes, 1246 - Centro cidade de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 456.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 272.014.572.68;

11.- CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. 02 de abril, nº 1649, Bairro 02 de abril, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.380.325/0001-06, representada pelo seu Presidente: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, professor, Vereador da Câmara Municipal de Ji-Paraná, residente e domiciliado à Rua B, 248 - BNH, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 325.208 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 286.283.732-68;

12.- CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo VI, 3276 - Centro, Alto Paraíso, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, representada pelo seu Presidente: MAURICIO MARIO BEZERRA, brasileiro, casado, comerciante, Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso, residente e domiciliado à Rua Rondônia, 3359, Alto Paraíso, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 212.762 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 272.551.582-34;

13.- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Rua Rondônia, nº 2185, Centro, São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 34.476.077/0001-54, representada pelo seu Presidente: CORNÉLIO DUARTE, brasileiro, casado, funcionário público, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 22.928.943-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 326.946.602-15;

14.- CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 1439, Centro, Vilhena, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.977/0001-13, Estado de Rondônia, representada pelo seu Presidente: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES ESPÍNDULA, brasileiro, casado,

Proc 0147/04
Folha 094
Protocolo

comerciante, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8032612924 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 062.721.420-72;

15.- CÂMARA MUNICIPAL VALE DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Paraíso, nº 2379, Centro, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.606/0001-78, representada pela Vereadora: GENÉSIO ENEIAS DE SOUZA ANADÃO, brasileiro, casado, agricultor e Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, residente e domiciliada à Linha 200, Km 48, Lote 131, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, portadora da Cédula de Identidade n.º 286.804 - SSP/SP;

16.- CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Tiradentes, 3854, Centro, Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.640.319/0001-44, representada pelo seu Presidente: NERI BIANCHINI, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Linha 70, Km 01, Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 463.809 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 290.533.232-87;

17.- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Av. Desidério Domingues Lopes, 3047, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.393.492/0001-83, representada pelo seu Presidente: FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Desidério Domingues Lopes, s/nº, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 463.809 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 290.533.232-87;

18.- CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Av. Bahia, 5703, Cidade Alta, Alto Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 15.865.017/0001-89, representada pelo seu Presidente: SADI FRANCISCO POSSA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Presidente Prudente, 4973, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12R138.7196 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 469.236.909-34;

19.- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 1225, Centro, Nova União, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060/0001-94, representada pelo seu Presidente: ALCEBÍADES LUCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0147/04
Folha 095
Protocolo

residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Nova União, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.224.943-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 999.681.346-00,

20.- CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Av. Jorge Teixeire, 440, Centro, Seringueiras, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 84.580.224/0001-00, representada pelo seu Presidente: ADEILTON ANTONIO BONATTO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Flamboyan, s/nº, Seringueiras, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 324.718 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 348.647.842-72;

21.- CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Rua Governador Osvaldo Viana Filho, nº 1836, Rio Crespo, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.918/0001-98, representada pelo seu Presidente: ADILSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à rua Governador Osvaldo Viana Filho, nº 1632, Rio Crespo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 57.922 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 113.246.352-15;

22.- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Riachuelo, 3419, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 22.858.302/0001-38, representada pelo seu Presidente: JOSÉ MONTEIRO LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, 3420, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.138.617 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 424.796.739-87;

23.- CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Condor, nº 1233, Centro, Cujubim, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.240/0001-87 representada pelo Sr. ANA ZÉLIA DE LIMA, brasileira, casada, urbanista, Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, residente e domiciliado à Av. Condor, 1622, Cujubim, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 260.518 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 262.558.242-34;

24.- CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Rua Presidente Médici, 1849, Cacoal, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.432/0001-43, LUIZ CARLOS SOUZA PINTO, brasileiro, casado, comerciante, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23015148-6 - SSP/SP e

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
Proc. 047/04
Folha 046
Protocolo

406

inscrito no CPF/MF sob nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon nº 2068, Centro, Cacoal, Estado de Rondônia,

25.- CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Av. 15 de novembro, nº 1385, Centro, Guajará Mirim, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.058.475/0001-90, representada pelo seu Presidente: WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO, brasileiro, solteiro, comericante, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, nº 493, Centro, Guajará Mirim, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 218.069 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 204.131.062-68;

26.- CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Rio Grande do Sul, 4195, Centro, Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.985/0001-60, representada pelo seu Presidente: AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado à Av. Flamboyan, s/nº, Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 324.718 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 348.647.842-72;

27.- CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Manaus, 2080, Centro, Vale do Anari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.263/0001-99, representada pelo seu Presidente: JOSÉ GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Linha 605, Km 62, Vale do Anari, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 84.586 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 079.052.202-06;

28.- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Justino Luiz Ronconi, 2267, Centro, Monte Negro, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.673.189/0001-94, representada pelo seu Presidente: ANILDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Justino Luzi Ronconi, nº 2268, Monte Negro, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 217.891 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 139.566.552-49;

29.- CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Av. José Lopes Oliveira, 2420, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 34.482.281/0001-88, representada pelo seu Presidente: MARILEIDE SANDES SIQUEIRA BARROS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua João Goulart, 2281, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA
Proc. 0147/04
Folha. 0147
Rubrica

Cédula de Identidade RG. nº 1704036 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 404.261.494-91;

30.- CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Bororós, 3234, Centro, Cabixi, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, representada pelo seu Presidente: ISAEL DIAS MOREIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Bororós, nº 3236, Cabixi, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 382.226 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 340.617.382-91;

31.- CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Roraima, 802, Centro, Cerejeiras, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, representada pelo seu Presidente: CLEBER CALIXTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, urbanista, residente e domiciliado à Av. Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 427.694 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 389.967.822-20;

32.- CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Espírito Santo, 5501, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.408/0001-04, representada pelo seu Presidente: PATRICIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, urbanista, residente e domiciliado à Travessa São Paulo, 3357, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 82.405 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 927.254.818-72;

33.- CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Vale Formoso, 1896, Centro, Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.603/0001-12, representada pelo seu Presidente: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO, brasileiro, casado, escrivão, residente e domiciliado à Rua Amapá, 2957, Vista Alegre, Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 568.525 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 311.791.855-87;

34.- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro à Rua Barbosa, 2233, Centro, Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 05.881.214/0001-38, representada pelo seu Presidente: ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263 Centro, Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 529.553 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 427.955.599-00;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/04
Folha 048
Protocolo

35.- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede e foro no Setor Institucional, 1369, Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.797.247/0001-31, representada pelo seu Presidente: NILSON FRANCISCO DE JESUS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 3746, Setor 05, Centro, Ariquemes, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 282.581 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 258.436.992-34;

36.- CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com sede na Rua Manoel Antonio de Oliviera, 519, Centro, Parecis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.683.902/0001-32, representada pelo seu Presidente: ADALBERTO AMARAL DE BRITO, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 318, Centro, Parecis, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 401.555 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 390.163.742-72;

37.- HERCILIA BARBOSA FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública e Vereadora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, residente e domiciliada à Linha 199, Km 36, Lote 108, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.946.701 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 796.393.998-68;

38.- JONATAS GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, residente e domiciliado à rua Nova Brasília, 2806 - Centro, cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 135.999 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 091.057.862-15;

39.- JOÃO BRAZ FILHO, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, residente e domiciliado à Rua da Paz, 2658 - Centro, Cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 129.698 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 139.821.092-72;

40.- ADEILTON CARLOS ROBERTO, brasileiro, casado, madeireiro, Vereador da Câmara Municipal de Cujubim, residente e domiciliado à Rua Acanhaço, 1890, Cujubim, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 868.072 SSP/ES e inscrito no CPF/MF 978.466.947-15;

41.- JOÃO ANTONIO LOPES MANCINI, brasileiro, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, s/nº, Bairro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/09
Folha n. 09
Protocolo

43

União, Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 100.364 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 084.823.812-53;

42.- LUIZA HEMERICH PAIVA, brasileira, casada, industrial, Vereadora da Câmara Municipal de Mirante da Serra, residente e domiciliada à Rua D. Pedro I, 2362, no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, portadora da Cédula de Identidade n.º M-2.561.200 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF n.º 421.435.432-04;

43.- ALMIR BARBOSA, brasileiro, Funcionário Público, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, residente e domiciliado à Rua 01, chácara 121, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 100.058 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 084.795.422-68;

44.- ALVARO ELIZEU BARBOSA, brasileiro, casado, Professor, Vereador da Câmara Municipal de Mirante da Serra, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 3138 na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 442.326 e inscrito no CPF/MF n.º 419.120.122-00;

45.- DORIVAL BISPO PINTO, brasileiro, casado, funcionário público, Vereador da Câmara Municipal de Mirante da Serra, residente e domiciliado à Rua Tiradentes s/n, na Cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 81.430 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 085.136.002-53;

46.- MARIO ALVES DA CUNHA, brasileiro, casado, Pecuarista, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, residente e domiciliado à Linha 37, Km 28 Teixeirópolis, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 606.454 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF n.º 202.779.621-53;

47.- EVERALDO FALCÃO METZKER, brasileiro, solteiro, autônomo, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, residente e domiciliado à Rua Ipê, 1838 - Centro na Cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 669.010 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 286.011.492-00;

48.- DEUSDETI APARECIDO SOUZA, brasileiro, casado, professor, Vereador (Presidente) da Câmara Municipal de Castanheiras, residente e domiciliado à Av. Pinheiro, 931 na Cidade de Castanheiras, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 330.177 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 325.470.992-68;

49.- MOISÉS AMARAL DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, Vereador da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, residente e domiciliado à Rua Ciro Escobar, s/n - Bairro Alto Alegre na cidade de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, portador da

Proc. 0197/09
Folha 1250
Protocolo

4410

Cédula Identidade sob n.º 773.375 SSP/RO, e inscrito do CPF/MF N.º 107.848.101-68;

50.- EDSON BATISTA GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, funcionário público, Vereador da Câmara do Município de Alvorada D'Oeste, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 4571 - Centro no Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 331.157 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 271.956.002-20;

51.- MILTOM CUSTÓDIO BRAGANÇA, brasileiro, solteiro, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, residente e domiciliado à Rua Marcos Freire, 487 - Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 729.553 SSP/ES e inscrita no CPF/MF n.º 710.347.147-91;

52.- AGUINALDO DA SILVA LENK, brasileiro, casado, comerciante, Vereador da Câmara Municipal de Jaru, residente e domiciliado à BR 364 Km 413 - Jaru, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 551.324 SSP/RO e inscrito do CPF/MF n.º 597.595.772-91;

53.- IVO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, autônomo, Vereador e da Câmara Municipal de Jaru, residente e domiciliado à Rua Ceará, 3011 - no Município de Jarú, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 63.490 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 084.883.632-49;

54.- TEOBALDO MARTINS PINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, Vereador da Câmara Municipal de Jarú, residente e domiciliado à Av. Rio de Janeiro, 3740, Município de Jarú, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 6.194.479 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 348.151.556-15;

55.- GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, Vereador da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, residente e domiciliado à Linha 02, Porto Murtinho, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia , portador da Cédula de Identidade n.º 388.682 e inscrita no CPF/MF n.º 326.194.642-34;

56.- CARLOS WAGNER MATOS, brasileiro, solteiro, comerciante, Vereador da Câmara Municipal do Município de Jarú, residente e domiciliado à Rua Raimundo Catanheide, 772 - Centro no Município de Jarú, Estado de Rondônia, portador da célula de Identidade n.º 973.053 SSP/ES e inscrito no CPF/MF n.º 873.383.867-49;

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO
Proc. 044/04
Folha 1051
Protocolo

57.- JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, brasileiro, casado, Funcionário Público, Vereador da Câmara Municipal de Mirante da Serra, residente e domiciliado à Linha 64, Km 9 - no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 193.769 SSP/RO e inscrito no CPF/MF N.º 349.946.882-49;

58.- NEREU SCUSSEL, brasileiro, casado, motorista, Vereador da Câmara Municipal de Mirante da Serra, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, s/nº, Mirante da Serra, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 263.934 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 315.457.772-68;

59.- UBIRATAN RESENDE, brasileiro, casado, técnico agrícola, Vereador da Câmara Municipal de Mirante da Serra, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 700 no Município de Mirante da Serra-Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 100.68 e inscrito no CPF/MF n.º 204.297.972-49;

60.- COSME DA SOLEDADE CAMPOS BASTOS, brasileiro, casado, funcionário. público, Vereador da Câmara Municipal de Jarú, residente e domiciliado à Av. Mal. Rondon, 2626 - Setor 03 cidade de Jarú, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 422.679 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 486.545.666-04;

61.- FRANCISCO ITAMAR DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, Vereador da Câmara Municipal de Itapuã D'Oeste, residente e domiciliado na BR 364 - Km 616, Sítio 40, Itapuã D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 424988 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 420.018.462-15;

62.- JOSELITA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, desquitada, autônoma, Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, residente e domiciliada à Rua Cap. Silvio Gonçalves de Farias, cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, portadora da cédula de Identidade n.º 539.559 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 139.509.592-20;

63.- HILBERTO PASCOAL PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, Vereador da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, 342 - Centro cidade de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 485.608 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 457.114.372-91;

64.- WELINGTON NOGUEIRA, brasileiro, casado, professor, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, residente e domiciliado à Rua Orides Fernandes, 1246 - Centro cidade de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 456.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 272.014.572.68;

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO - RO
Proc. 041/04
Folha 0523
Protocolo

65.- ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, professor, Vereador da Câmara Municipal de Ji-Paraná, residente e domiciliado à Rua B, 248 - BNH, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 325.208 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 286.283.732-68;

66.- JANIO LOPES SOUZA, brasileiro, solteiro, professor, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, residente e domiciliado à Rua Cap. Silvio Gonçalves de Farias, 920 - Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º M 1.699.899 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 335.875.156.20;

67.- MAURICIO MARIO BEZERRA, brasileiro, casado, comerciante, Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso, residente e domiciliado à Rua Rondônia, 3359, Alto Paraíso, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 212.762 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 272.551.582-34;

68.- SEBASTIÃO GOMES VIANA, brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, residente e domiciliado à Rua João de Oliveira, nº 1163, Bairro Novo Estado, Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 128.929 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 163.013.582-87;

69.- AMILTON VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal Ouro Preto do Oeste, residente e domiciliado à Rua Ademir Ribeiro, 389 Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 100.337 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 084.821.522-20;

70.- ANTONIO GOMES DE SÁ, brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal Ouro Preto do Oeste, residente e domiciliado à Rua José Wensing, 741, Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 136.995 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 103.017.202-15;

71.- LUIS CARLOS SOUZA PINTO, brasileiro, casado, comerciante, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, residente e domiciliado à Av: Mal. Rondon, 2068 Cacoal, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 23.015.148-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 206.893.576-72;

72.- LUIZ CLAUDIO SOARES AZAMBUJA, brasileiro, casado, policial militar, Vereador da Câmara Municipal de Cacoal, residente e domiciliado à Av: Porto Velho, 2725 Cacoal, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 101.731.707-2 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.º 340.213.700-30;

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO
Proc. 047/04
Folha 043
Protocolo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 47 13
Ouro Preto do Oeste

73.- ANTONIO MASIOLI, brasileiro, casado, autônomo, Vereador da Câmara Municipal de Cacoal, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, 2706 Cacoal, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 5.24.023 SSP/ES e inscrito no CPF/MF n.º 674.919.017-00;

74.- CORNÉLIO DUARTE, brasileiro, casado, funcionário público, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 22.928.943-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 326.946.602-15;

75.- LUIZ GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, Vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, residente e domiciliado à Rua Pinheiro Machado, 2370, São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 878.026 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 312.433.392-68;

76.- JOSAFÁ LOPES BEZERRA, brasileiro, casado, cabo da polícia militar, Vereador e 1º Secretário da Câmara Municipal de Vilhena, residente e domiciliado à Rua Ricardo Guiller - Condomínio Flanboian, casa 01, Vilhena, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 3.422.682 SSP/PE e inscrito no CPF/MF n.º 606.846.234-04;

77.- AURO VIEIRA COELHO, brasileiro, casado, funcionário público federal, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, residente e domiciliado à Rua João Goulart, nº 054, Bairro União, Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 46.101 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 051.833.832-00;

78.- EUDES VENÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, residente e domiciliado à Ciro Escobar, nº 250, Bairro União, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 77.787 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 142.832.202-72;

79.- FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 505, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 101.692 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 191.438.002-97;

80.- FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, autônomo, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, residente e domiciliado à Rua Sebastião

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO - RO
Proc. 0147/04
Folha 059
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
14
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Cabral de Souza, nº 264, Bairro Nova Ouro Preto, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 614.497 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 605.920.442-20;

81.- JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, professor, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 0247, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 394.860 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF n.º 142.998.872-04;

82.- MARCOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, farmacêutico prático, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, residente e domiciliado à Rua Bueno Aires, nº 140, Bairro Jardim Bandeirante, Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 3.647.734-2 SSP/PA e inscrito no CPF/MF n.º 536.248.749-34;

83.- ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, viúva, professora, Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 980, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 470.599 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 301.640.796-53;

84.- LUZIA DINORÁ VIEIRA AUGUSTO DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, s/nº, Bairro União, Estado de Rondônia, portador da cédula de Identidade n.º 272.967 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 272.322.042-72;

85.- JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES DE ESPÍNDULA, brasileiro, casado, comerciante, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vilhena, residente e domiciliado à Av, Major Amarantes nº 2352, Centro, Vilhena, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8032612924 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 062.721.420-72

86.- JOSÉ GERALDO SCARPATI, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Rondônia sob nº 609, portador da Cédula de Identidade RG. nº 551.427 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 725.358.817-72, residente e domiciliado à Rua Pedro Albeniz, nº 6570, Conjunto 04 de Janeiro, 5ª Etapa, Bairro Apuniã, Porto Velho, Estado de Rondônia.

87.- FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Desidério Domingues Lopes, s/nº, Bairro Cidade Nova, Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 047/04
Folha 055
Protocolo

Mamoré, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 463.809 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 290.533.232-87;

88.- SADI FRANCISCO POSSA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Presidente Prudente, 4973, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12R138.7196 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 469.236.909-34;

89.- ALCEBÍADES LUCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Nova União, Estado de Rondônia. portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.224.943-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 999.681.346-00

90.- ADEILTON ANTONIO BONATTO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Flamboyan, s/nº, Seringueiras, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 324.718 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 348.647.842-72;

91.- ADILSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à rua Governador Osvaldo Viana Filho, nº 1632, Rio Crespo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 57.922 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 113.246.352-15;

92.- JOSÉ MONTEIRO LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, 3420, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.138.617 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 424.796.739-87;

93.- WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, nº 493, Centro, Guajará Mirim, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 218.069 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 204.131.062-68;

94.- ANA ZÉLIA DE LIMA, brasileira, casada, urbanista, Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, residente e domiciliado à Av. Condor, 1622, Cujubim, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade n.º 260.518 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 262.558.242-34;

95.- AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado à Av. Flamboyan, s/nº, Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 324.718 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 348.647.842-72;

Proc. 0147/04
Folha 056
Protocolo
Fls. 50

96.- JOSÉ GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Linha 605, Km 62, Vale do Anari, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 84.586 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 079.052.202-06;

97.- ANILDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Justino Luzi Ronconi, nº 2268, Monte Negro, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 217.891 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 139.566.552-49;

98.- MARILEIDE SANDES SIQUEIRA BARROS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua João Goulart, 2281, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1704036 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 404.261.494-91;

99.- PATRICIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, urbanista, residente e domiciliado à Travessa São Paulo, 3357, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 82.405 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 927.254.818-72;

100.- ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO, brasileiro, casado, escrivão, residente e domiciliado à Rua Amapá, 2957, Vista Alegre, Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 568.525 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 311.791.855-87;

101.- ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263 Centro, Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 529.553 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 427.955.599-00;

102.- GENÉSIO ENEIAS DE SOUZA ANADÃO, brasileiro, casado, agricultor e Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, residente e domiciliada à Linha 200, Km 48, Lote 131, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, portadora da Cédula de Identidade n.º 286.804 - SSP/SP;

103.- NERI BIANCHINI, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Linha 70, Km 01, Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 463.809 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 290.533.232-87;

104.- ISAEL DIAS MOREIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Bororós, nº 3236, Cabixi, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 382.226 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 340.617.382-91;

105.- CLEBER CALIXTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, urbanista, residente e domiciliado à Av. Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 427.694 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 389.967.822-20;

106.- NILSON FRANCISCO DE JESUS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 3746, Setor 05, Centro, Ariquemes, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 282.581 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 258.436.992-34;

107.- ADALBERTO AMARAL DE BRITO, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 318, Centro, Parecis, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 401.555 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 390.163.742-72;

108.- JOSÉ MONTEIRO LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, 3420, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.138.617 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 424.796.739-87;

Ouro Preto D'Oeste-RO., 16 de abril de 2003.

CARTÓRIO

JANIO LOPES SOUZA
VEREADOR - PFL
PRESIDENTE DA ASCAVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0047/03
Folha. 057
Protocolo

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº FOAE 5705

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461 2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a(s) firma (s) de Janio Lopes

Ouro Preto D'Oeste RO 30 ABR 2003

Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de [illegible] Medeiros Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/04
Folha 06
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 08 / 04 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei nº 353/04 para conhecimento.
Em: 08/04/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Gabinete do Presidente
Segue processo para vista, conforme retirado da ordem do dia da Sessão Ordinária de 12 de abril de 2004 por Vossa Excelencia.
Em 13/04/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Secretaria Legislativa

Segue processo com Projeto para envio ao Plenário.

Em: 02/06/04

Plenário,

Segue processo com Projeto de Lei nº 353/04 para conhecimento.

Em: 03/06/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Assessoria Jurídica,

Segue processo com Projeto de Lei para análise Técnica e Parecer Jurídico.

Em: 08/06/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/04
Folha 059
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 353/04 **DE 08 DE ABRIL DE 2004.**

ASSUNTO: " Reconhece a ASCAVERO - Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia como de Utilidade Pública".

Parecer Técnico-Jurídico nº 093/2004:

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Presidente Jânio Lopes de Souza, que reconhece a ASCAVERO - Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia, como de utilidade Pública **é Constitucional**.

Deve a matéria ser encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para analise e parecer.

Trata-se de projeto de decreto que sua aprovação depende do voto da maioria simples.

É nosso Parecer

Sala da Assessoria, aos 11/ junho /2004.

José Martins dos Anjos
Assessor - Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 047/04
Folha 06
Protocolo

À Secretaria Legislativa
Envio Projeto de lei para
ser encaminhado à
Comissão de Justiça e
Redação para parecer.
Em, 11/06/2004

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 11 de 06 de 2004
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Sec. Leg.
Para tramitação do Respectivo
Projeto
Em 17/06/04

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0147/04
Folha 061
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 353/04 **EM 08 DE ABRIL DE 2004.**

"RECONHECE A ASCAVERO – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 041/04

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº 353/04, conclui que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2004.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OES
APROVADO
Votação Unica
Quorum 11 votos / unanim
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 11 de 10 de 04

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

Ao Plenário,

Segue processo com Projeto de Lei nº 353/04 para 1º votação e Parecer para votação única.

Em: 07/10/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário

Segue processo com Projeto de Lei nº 353/04 para 2ª votação

Em: 13/10/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo.

Segue processo com Projeto de Lei nº 353/04 convertido com a Lei nº 1050/04 para arquivo.

Em: 03/12/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N.º 393/GAB.PRES./CMOPO EM, 14 DE OUTUBRO DE 2004.

Senhor Prefeito;

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI Nº 353 de 08 de Abril de 2004 que "RECONHECE A ASCAVERO-ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."**, aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 13/10/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 14/10/04

EXMO. SR.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.